



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

EXCELENTÍSSIMO(A) DOUTOR(A) CONSELHEIRO(A) DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 1.082.473

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, Ana Maria Mateus Miranda, Denise Spínola Silva, e Raul Pennafirme Luz Júnior, todos já qualificados, por meio de seus procuradores, abaixo assinados, vêm, mui respeitosamente, perante Vossas Excelências, nos autos da **DENÚNCIA** formulada pela empresa **UP Brasil – Policard Systems e Serviços S.A.**, em face do Pregão Eletrônico SPAL nº 05.2019/0476-PES, informar a publicação de sentença denegando a segurança, nos autos do Mandado de Segurança n. 5184896-23.2019.8.13.0024.

Não obstante a necessária independência entre as instâncias, a COPASA MG requer a juntada do inteiro teor da referida sentença, bem como o parecer do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, pela denegação da segurança.

Por fim, as Denunciadas requerem a Vossas Excelências que sejam acolhidas as justificativas já apresentadas para concluir pela regularidade do edital examinado e, por conseguinte, seja julgada improcedente a denúncia, determinando o arquivamento do feito, por ser medida de sabedoria e merecida Justiça.

Termos em que, pedem deferimento.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2020.

Rafael Eugênio dos Santos Quirino
OAB/MG 119.835

Brígida Bueno Maiolini
OAB/MG 70.714